

PORTARIA Nº 053/2025

SERGIO RAZERA, eleito para o biênio 2025-2027 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência das Bacias PCJ pela 24^a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 04 de novembro de 2025, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ e aprovado pela Deliberação Comitês PCJ nº 517/25, de 29 de agosto de 2025;

Considerando o Contrato de Gestão nº 033/2020, celebrado entre a Agência das Bacias PCJ e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, para o exercício de funções de Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Bacias PCJ;

Considerando que a Resolução ANA nº 122/2019 aborda boas práticas de gestão de contratos;

Considerando o que trata subsidiariamente o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à execução de contratos em âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade de formalizar nos respectivos processos administrativos os responsáveis da Agência das Bacias PCJ pela gestão dos contratos de fornecimento de bens e contratação de prestação de serviços celebrados com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União nas Bacias PCJ e outras fontes de financiamento transferidos anualmente pela ANA;

Considerando a realização da Dispensa de Seleção Federal nº 066/2025, por meio da Resolução ANA nº 122/2019, cujo objeto visa a prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e a celebração do Contrato



nº 047/2025, em 09/12/2025, com a empresa UNIMED de Piracicaba Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Nomear Eduardo Massuh Cury, Coordenador Administrativo da Agência das Bacias PCJ, como gestor técnico e administrativo do Contrato nº 048/2025 e o Coordenador Financeiro, Tony Douglas Segatto, como seu respectivo substituto.

§1º - O gestor técnico e administrativo deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor técnico e administrativo deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, SP, 09 de dezembro de 2025

(assinado digitalmente)
SERGIO RAZERA
DIRETOR-PRESIDENTE

